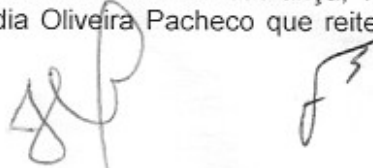


1 Às doze horas do dia dezesseis de julho de dois mil e quinze, na Rua Siqueira Campos,
2 número mil cento e oitenta e quatro, salas 601 a 606, nesta cidade de Porto Alegre/RS,
3 reuniu-se o Conselho Regional de Economia da 4ª Região/RS, sob a Presidência do Senhor
4 Conselheiro Fernando Ferrari Filho, com a presença dos Senhores Conselheiros Efetivos
5 Clovis Benoni Meurer, Eduardo Mendonça de Lima, Everton André Batista Lopes, Geraldo
6 Pinto Rodrigues da Fonseca, Jorge Luiz Costa Melo, Milton Biazus e Simone Magalhães,
7 dos Senhores Conselheiros Suplentes Alfredo Meneghetti Neto, Henri Wolf Bejzman,
8 Marcos Silla Maisonnave, Rogério Vianna Tolfo e Vladimir da Costa Alves, do Senhor
9 Conselheiro Federal José Luiz Amaral Machado, do Assessor de Comunicação do Regional,
10 jornalista Jairo dos Santos Raymundo, do Fiscal Antonio Pedro Hickmann, do advogado
11 Alexandre Salcedo Biansini, da Assistente Administrativa Nelza Claudia Oliveira Pacheco,
12 e da Senhora Gerente Executiva Helena Edi Cruz. Dando início aos trabalhos, o Senhor
13 Presidente submeteu à apreciação de todos a Ata nº 1446/2015, a qual foi aprovada por
14 unanimidade. **SUSPENSÃO DO MANDATO CONSELHEIRO POR NÃO PAGAMENTO DE**
15 **ANUIDADE** – O Senhor Conselheiro Jorge Luiz Costa Melo, membro da CTC deste
16 Regional, solicitou o uso da palavra para destacar que participou da reunião com os
17 representantes do COFECON, realizada dia 10/07/15, e com exceção deste item da pauta e
18 de outro envolvendo falta de convênio entre CORECON e FADERGS para curso de pós em
19 perícia, e uma orientação acerca dos procedimentos para lançamento dos bens patrimoniais
20 no novo sistema de controle patrimonial, envolvendo avaliação e depreciação do patrimônio
21 do Conselho, o restante foi apenas elogio à administração deste CORECON, considerado
22 como modelo no Sistema COFECON/CORECONS. Assim, pediu que o assunto pautado
23 seja tratado com serenidade. O Senhor Presidente informou que em razão de a decisão da
24 suspensão do mandato ter sido "ad referendum" da Plenária, o assunto vem à pauta,
25 destacando que a mesma foi tomada com base no comunicado feito pelos representantes
26 do COFECON durante reunião realizada no dia 10/07/15, para a qual foram convocados os
27 gestores, os membros da CTC, da qual o Conselheiro que teve o mandato suspenso é
28 integrante, e assessoria contábil e jurídico deste Regional. Ressaltou não ter ciência prévia
29 de débito envolvendo Conselheiro, e disse de seu constrangimento na referida reunião ao
30 ao saber que um membro da Plenária deste Regional descumpriu a Lei. A citada suspensão
31 deixou de existir, haja vista que o devedor após receber o e-mail do resumo da citada
32 reunião, efetuou o pagamento. No que diz respeito ao vencimento da anuidade passou a
33 palavra ao advogado deste CORECON, Alexandre Salcedo Biansini, que ressaltou ser 31 de
34 março de cada ano, conforme consta nas Leis 1.411/51 e 6.021/74, visto que a partir de 1º
35 de abril incide juros e multa e inicia o prazo prescricional. No que diz respeito ao ato do
36 Presidente na sua tomada de decisão, destacou que tendo ele tomado ciência de uma
37 ilegalidade, no caso o descumprimento da Lei 6.537/78, na qual dispõe em seu parágrafo
38 segundo que "*só poderão integrar, como membros efetivos ou suplentes, qualquer dos*
39 *Conselhos de que trata esta Lei, os economistas devidamente registrados e quites com suas*
40 *anuidades*", o Presidente seguiu de pronto o princípio da legalidade e da probidade. Em
41 relação ao cadastro do CORECON alegado pelo Conselheiro envolvido como tendo sido
42 utilizado por terceiros, a Senhora Gerente Executiva Helena Edi Cruz destacou que somente
43 foi atendido o solicitado pelos representantes do COFECON em face do trabalho que
44 estavam realizando neste Regional. Sobre o comunicado prévio do COFECON e os
45 trabalhos que seriam realizados, informou que consta no Ofício nº 380/15 daquele Conselho
46 Federal de Economia, endereçado ao Presidente deste Regional, e comunicado para todos
47 em Plenária de junho deste ano. Sobre os procedimentos de cobrança, foi passada a
48 palavra à Assistente Administrativa Nelza Claudia Oliveira Pacheco que reiterou de forma



49 detalhada os procedimentos deste Regional em relação ao sistema de cobrança de
50 anuidades, e informou como ocorreram as tratativas efetuadas com o referido Conselheiro
51 para regularizar ou quitar seu débito. Ressaltou que em relação à anuidade 2013 foi
52 parcelada e paga apenas a primeira parcela para que o mesmo pudesse efetuar a inscrição
53 de chapa para concorrer às eleições neste CORECON. Na data da votação compareceu
54 neste Regional para votar e questionou o fato de seu nome não constar na lista de votantes,
55 e lhe foi informado que foi em razão de a segunda parcela não ter sido paga. Disse que tal
56 anuidade e a de 2014 foram quitadas em agosto daquele ano (2014) em face de sua
57 participação no SINCE-2014, tendo como pré-requisito estar em dia com suas obrigações
58 perante o Conselho. A anuidade 2015 foi paga em 14/07/15. No que se refere à ligação do
59 assunto com o Setor de Fiscalização deste Regional, foi passada a palavra ao Fiscal
60 Antonio Pedro Hickmann que destacou não ser da alçada do Setor e da Comissão,
61 respectiva. A alçada de sua competência é identificar e cobrar registros de pessoas físicas e
62 jurídicas exercendo ilegalmente a profissão. A cobrança das anuidades decorrentes destes
63 registros são da alçada do Setor de Cobrança deste Conselho. No que se refere à abertura
64 de processo administrativo requerido pelo Conselheiro envolvido, o advogado Alexandre
65 Salcedo Biansini ressaltou ser indispensável o relatório acerca dos trabalhos realizados
66 neste Regional, a ser enviado pelo COFECON, e então a Plenária decidirá a respeito. Os
67 presentes concordaram. Finalizando, o Senhor Presidente destacou que para não haver
68 dúvida sobre o que falou na referida reunião, ao tomar conhecimento do assunto disse que,
69 no seu entendimento, o Conselheiro envolvido não agiu de forma responsável ao
70 negligenciar as normas e regras que dizem às condições para que se exerça a função de
71 de Conselheiro do CORECON/RS, pois assumiu mandato em condição de inadimplente,
72 bem como cargo na Comissão que tem por finalidade a fiscalização dos controles internos
73 do CORECON. O Conselheiro envolvido defendeu-se, alegando ter pago todas as
74 anuidades antes do fim de cada ano, bem como questionou os apontamentos do COFECON
75 que sugeriam a suspensão do mandato dele, enquanto as anuidades em atraso não fossem
76 pagas, e a nulidade de seus atos como Conselheiro, durante o período de inadimplência.
77 Ademais, questionou os apontamentos do COFECON, exigindo que lhe fosse enviado o
78 relatório elaborado pela referida Instituição, quando da visita no CORECON/RS. O
79 Presidente informou que mediante recebimento do relatório do COFECON, e decisão da
80 Plenária sobre a abertura de processo administrativo, será criada uma comissão de
81 sindicância para analisar e deliberar sobre a situação do Conselheiro, bem como destacou
82 que sua gestão, assim como tem sido ao longo de sua vida, é pautada pelo tripé
83 transparência, meritocracia e ética. **PROCESSOS** - Foram relatados pelo Senhor
84 Conselheiro Everton André Batista Lopes, e aprovados por todos, os seguintes processos:
85 Registro Definitivo Pessoa Física: Flávio Vasconcellos Comim (reg. n° 8313) e Jairo Amaro
86 de Oliveira (reg. n° 8314); Reativação Registro Definitivo Pessoa Física: Henrique Brusius
87 Brust Renck (reg. n° 6827) e Maria Hortência Leonardo de Lima (reg. n° 6193);
88 Cancelamento Registro Definitivo Pessoa Física por não exercício da profissão: Ari Antonio
89 Franceschi (reg. n° 2903), Paula Maria de Carvalho Renner (reg. n° 6391), Paulo Roberto
90 Floriani Petersen (reg. n° 1271) e Gentil Antonio Zborowski (reg. n° 4238), porém sem
91 remissão dos débitos; Erasmo Carvalho de Souza (reg. n° 1645), José Francisco dos Santos
92 (reg. n° 2748), Sonia Fiterman Sterenkrantz (reg. n° 1925) e William Castro Alves (reg. n°
93 7406), porém sem remissão dos débitos. Foi indeferido o pedido de cancelamento do
94 economista Leo Luiz Velho Neto (reg. n° 6969); Suspensão Temporária Registro Definitivo
95 Pessoa Física por desemprego: Emidio Carlos Werenicz (reg. n° 4142); Recurso de
96 Suspensão Temporária de Registro Pessoa Física por desemprego: Willy Barth More (reg.
97 n° 7971); Recurso de Cancelamento Registro Definitivo Pessoa Física por não exercício da
98 profissão: Daiane Stédile (reg. n° 7924) e Maurício farias Oleiro (reg. n° 7921). Foram
99 indeferidos os recursos interpostos pelos economistas José Rubens Alvarenga Machado
100 (reg. n° 5902) e Suzane Lumertz Webber (reg. n° 8061); Registro Definitivo Pessoa Jurídica:



101 P&B Consultoria e Desenvolvimento Ltda (reg. n° 640), Qualitysur Consultores Ltda (reg. n°
102 641), Alphatrade Consultoria de Crédito Ltda (reg. n° 642), Quantifica Inteligência
103 Socioeconômica S/S Ltda (reg. n° 643) e Kist & Kist Assessoria Empresarial Ltda – ME (reg.
104 n° 644); Recurso de Cancelamento Registro Pessoa Jurídica: GF Gestão de Recursos S/A
105 (reg. n° 587); Aplicação de Multa por exercício ilegal da profissão: Future Negócios
106 Econômicos Ltda (processo n° 20.923), Roll Análise e Investimentos Ltda (processo n°
107 21.281) e Balcons Consultoria Empresarial Ltda (processo n° 16.500); Recurso Fiscalização
108 para Registro Pessoa Jurídica: foi indeferido o recurso interposto pela empresa Carlos Cogo
109 Consultoria Agroeconômica Ltda (processo n° 21.266); Registro Estudantil: Rodson
110 Alexandre de Souza (reg. n° 0136). No que diz respeito à planilha anexa ao relatório de
111 processos, contata-se um crescimento na ordem de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) de
112 profissionais em dia com suas obrigações perante o Conselho, em relação ao mesmo
113 período do ano anterior, considerando o acumulado em 2014 como meta, destacou que até
114 este mês de julho de 2015 foi alcançado mais de 80% (oitenta por cento) da meta.
115 **DEMANDA DA ANGE PARA PATROCÍNIO À EVENTO** – O Senhor Conselheiro Everton
116 André Batista Lopes relatou a citada demanda, no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais),
117 para o Congresso da ANGE – Associação Nacional de Graduação em Economia, a ser
118 realizado de 14 a 16 de outubro de 2015, em Natal/RN. O parecer do Relator, acompanhado
119 pela Plenária, foi pela não concessão haja vista falta de disponibilidade orçamentária.
120 **ELEIÇÕES CORECON/2015** – O Senhor Presidente informou que conforme lembrete do
121 COFECON, o Edital de Convocação das eleições deve ser realizado de 1° até o dia 15 de
122 agosto de cada ano. Assim, em no mês de julho os Regionais devem definir a Comissão
123 Eleitoral, modalidade de votação e a data para a realização do pleito. Para a Comissão
124 Eleitoral foram sugeridos, pela experiência em pleitos anteriores deste CORECON, os
125 economistas Hans Peter Perwy, Antonio Paulo Lima Carvallho e Jackson Nery Busato
126 como efetivos e Mario Jaime Gomes de Lima, como suplente, ficando a presidência da
127 Comissão ao economista Hans Peter Gerwy. Todos foram contatados previamente, a esta
128 Sessão para verificar se seus nomes poderiam ser sugeridos, e todos concordaram
129 informando que ficam à disposição deste Conselho. Os presentes acataram os nomes
130 sugeridos e os cargos, respectivos, na citada Comissão. Em relação à data da eleição e a
131 modalidade, elas serão decididas nos próximos dias, após sanadas algumas dúvidas em
132 relação ao sistema de votação eletrônica implementado pelo COFECON, e considerando
133 que este assunto está relacionado com inovação e tecnologia, também será verificada pelo
134 Senhor Conselheiro Marcos Silla Maisonnave alternativas, no mercado, de sistemas prontos
135 de eleição eletrônica. O custo não poderá ser superior ao valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e
136 quinhentos reais) alocado no Orçamento deste Regional, para esta finalidade. **PARCERIA**
137 **FADERGS E CORECON** – A Senhora Conselheira Simone Magalhães, coordenadora da
138 Comissão de Cursos deste Regional, apresentou a programação do curso de pós-
139 graduação em perícias negociado com a FADERGS para realização em setembro do
140 corrente ano, na sede daquela IES (instituição de Ensino Superior). Para tanto, estão sendo
141 tomadas as providências para a celebração do convênio, respectivo, no qual ficará explícito:
142 a) inscrições exclusivamente junto a FADERGS; b) pagamentos a qualquer título por conta
143 da FADERGS. Ao CORECON/RS caberá divulgar junto aos economistas. Os presentes
144 concordaram. **PARCERIA CORECON E LIVRARIA CULTURA** – O Senhor Conselheiro
145 Alfredo Meneghetti Neto, membro da Comissão de Educação Financeira deste Regional,
146 informou sobre contato com a citada Livraria para a celebração de uma parceria na área da
147 educação financeira, e a reciprocidade foi imediata, e já acordado um *Talk Show* sobre
148 dinheiro, no dia 7 de agosto (sexta-feira), às 19 horas, no Auditório da Livraria, no Bourbon
149 Shopping Country, em Porto Alegre/RS. Na oportunidade, os palestrante irão discutir vários
150 tópicos sobre dinheiro, respondendo aos questionamentos da platéia, em forma de
151 conversa, através de técnicas de descontração e informalidade. A data é a mesma do
152 encerramento do ENESUL, mas como o mesmo se encerra às 17:30, haverá tempo hábil



153 para a participação dos Conselheiros e demais economistas nos dois Eventos. Os presentes
154 acataram. **DADOS SETORES DE FISCALIZAÇÃO, JURÍDICO E COBRANÇA** – O Senhor
155 Presidente passou a palavra ao Fiscal Antonio Pedro Hickmann que apresentou os dados
156 acumulados até junho/2015, destacando que vinte e três registros são oriundos de
157 pesquisas na JUCERGS. Em trâmite no setor há cento e vinte e quatro processos, vinte e
158 seis notificações para registro, noventa autos de infração e trinta e cinco aplicações de
159 multa. Em relação à RAIS foi encaminhada demanda ao COFECON para ação junto ao
160 Ministério do Trabalho e Emprego, para que conste, na próxima RAIS, os códigos
161 relacionados à profissão de economista. Assim, facilitará o cruzamento de dados com os
162 egressos dos cursos de Ciências Econômicas dos últimos dez anos. Na sequência, o
163 advogado Alexandre Salcedo Biansini apresentou os dados acumulados até junho/2015,
164 destacando o ingresso na conta do Conselho do valor de R\$ 66.966,41 (sessenta e seis mil
165 novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), oriundos de parcelamentos
166 em processos judiciais Penhora/ BacenJud. Disse que a expectativa é superar a média de
167 ano anterior no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Com a palavra, a Assistente
168 Administrativo Nelza Claudia Oliveira Pacheco apresentou os dados de cobrança,
169 informando o ingresso ao CORECON de R\$ 137.412,03 (cento e trinta e sete mil
170 quatrocentos e doze reais e três centavos), oriundos de recobranças e parcelamentos da
171 anuidade de 2015 e de exercícios anteriores. Do Recred (sistema exclusivo para a
172 Campanha Nacional de Recuperação de Créditos), incluído neste total, o valor foi de R\$
173 5.682,77 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos). O Senhor
174 Presidente cumprimentou-os pelo trabalho realizado, agradeceu e os dispensou para retorno
175 aos seus Setores. **RELATO REUNIÃO GRUPO ESTRUTURAL** – O Senhor Conselheiro
176 Alfredo Meneghetti Neto, coordenador da Comissão de Fiscalização, e eleito pelos
177 coordenadores das demais Comissões que integram o Grupo para ser o relator, destacou:
178 a) Atividades fiscalização: dar prosseguimento às pesquisas efetuadas pelo setor de
179 Fiscalização deste Regional, e o trabalho a ser efetuado em relação à nova RAIS. Também,
180 há a idéia de um roteiro sobre relatoria de processos que está em fase de construção para
181 apresentação ao Grupo e à Plenária; b) Prazo para disponibilização de processos de
182 prestações de contas: por solicitação do Presidente da CTC, Conselheiro Jorge Luiz Costa
183 Melo, a empresa de Assessoria Contábil deverá disponibilizar os processos dez dias antes da
184 Sessão Plenária em que os mesmos forem apreciados. Um comunicado será fetuado à
185 Contadora da empresa que atende este CORECON, de modo que no dia 20/07/15 os
186 processos estejam disponíveis para análise, haja vista que o assunto será pautado para a
187 Sessão de 30/07/15; c) Patrimônio: em face de o CORECON/RS estar utilizando um novo
188 sistema de controle patrimonial, conforme exigido pela STN, os lançamentos dos bens feitos
189 pelo valor de aquisição geram, automaticamente, um déficit orçamentário porque não há no
190 orçamento um valor correspondente na receita patrimonial. Foi acertado entre COFECON e
191 CORECON que este Regional tomará as providências de avaliação e depreciação dos bens
192 móveis e imóvel (sede do Conselho), e quando da prestação de contas deste exercício
193 apensará uma nota técnica explicativa acerca do assunto. Tal procedimento é totalmente
194 amparado em Lei, não gerando apontamentos a qualquer título; Licitações: Após os dois
195 processos realizados para aquisição de computadores, os quais restaram frustrados, não há
196 previsão de novos processo nesta área. **INFORMES DA PRESIDÊNCIA** - a) Resumo da
197 visita do COFECON ao CORECON: já encaminhado para todos por e-mail, dia 10/07/15, e
198 os itens já foram abordado e encaminhados na presente Sessão; Aquisição computadores:
199 conforme deliberado em plenária anterior, será realizada negociação direta, e como assunto
200 envolve patrimônio do Conselho foi solicitado ao coordenador da Comissão de Controle
201 Patrimonial, Conselheiro Marcos Silla Maisonnave, que acompanhe o processo. Tendo ele
202 aceito, será realizada reunião com empresa interessada na venda dos computadores ao
203 CORECON, no dia 20/07/15, às 14 horas. Após envio do orçamento desta ao Conselho,
204 serão efetuados orçamentos com pelo menos mais duas empresas do ramo. Após, os



205 orçamentos serão submetidos à Plenária. **ASSUNTOS GERAIS** – a) Minuta de Resolução: o
206 Senhor Conselheiro Rogério Vianna Tolfo sugeriu a elaboração de Resolução normatizando
207 procedimentos acerca das consequências ao Conselheiro que não estiver em dia com a
208 anuidade. A Lei é clara quanto a obrigatoriedade, mas considera importante um ato
209 normativo de modo que o Conselheiro saiba as consequências oriundas da não observância
210 da mesma. Ademais, sugeriu que seja observada a norma alusiva à participação dos
211 Conselheiros nas Plenárias, que não podem ter mais de 5 faltas intercaladas e 3 faltas
212 consecutivas. **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA** – Justificaram ausência na presente
213 Sessão os Senhores Conselheiros Alexandre Reis, Antonio Newton Correa da Luz,
214 Aristóteles da Rosa Galvão, Leandro André Horlle e Leandro Antonio de Lemos.
215 **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo para ser tratado e ninguém mais desejando fazer
216 o uso da palavra, foi a presente Sessão encerrada às treze horas e quarenta minutos, da
217 qual foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim Gerente
218 Executiva e pelo Senhor Presidente.



Helena Edi Cruz
Gerente Executiva



ECON. FERNANDO FERRARI FILHO
Presidente

